



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.619, DE 2 DE MARÇO DE 2007.

MODIFICA O DECRETO 2.690, DE 21 DE JULHO DE 1999, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Os artigos, parágrafos e alíneas do decreto 2.690, de 21 de julho de 1999, que regulamenta a lei municipal 1.811, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre a área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompéia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1.º - A área com 363.000,00 metros quadrados, localizada entre a Avenida Perimetral, Distrito Industrial II, Fazenda Guaiuvira e a Rodovia SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial III.

ARTIGO 2.º - Os lotes do Distrito Industrial III serão doados às empresas que pretendam se instalar no Município e às empresas em atividade no Município que pretendam ampliar as suas instalações, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação mediante decreto onde deverá constar explicitamente o seguinte:

- a) compromisso de construção das instalações da empresa no prazo previsto no decreto de doação;*
- b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município na falta do cumprimento das disposições previstas no decreto de doação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;*
- c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.*

ARTIGO 3.º - Os interessados deverão solicitar a doação dos lotes mediante requerimento protocolizado na Divisão de Administração do Município, informando o número inicial de funcionários e juntando o croqui das instalações que deverão ser construídas no prazo previsto no artigo 5.º deste decreto.

ARTIGO 4.º - A doação será feita para que a donatária se utilize do imóvel exclusivamente para os fins a que foi requerido, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa.

ARTIGO 5.º - A donatária deverá proceder à construção no prazo de um ano a contar da data do decreto de doação e só poderá alienar o imóvel decorrido cinco anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no Setor de Obras do Município.

ARTIGO 6.º - A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras comprovando a execução de, pelo menos, cinquenta por cento da edificação.

§ 1.º - Sem dispensa da vistoria que trata o caput deste artigo, o pedido de prorrogação de prazo deverá obrigatoriamente ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

§ 2.º - A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, cinquenta por cento do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra do decreto de doação.

ARTIGO 7.º - A donatária, a partir da data do decreto de doação, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.”

ARTIGO 8.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de março de 2007.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 2 de março de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais